

Ofício 1976/2018-SAE/GAE 2- RECRUSUL S.A.- Aplicabilidade do direito de recesso

Emissores

11 de dez de 2018 17:06 (Há 1 dia)

para eu, sep@cvm.gov.br, gea-1@cvm.gov.br, gea-2@cvm.gov.br, gea-3@cvm.gov.br, gea-4@cvm.gov.br, gea-5@cvm.gov.br, smi@cvm.gov.br, gsantos@cvm.gov.br

11 de dezembro de 2018

1976/2018-SAE/GAE 2

RECRUSUL S.A.

At. Sr. Davi Souza da Rosa

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Aplicabilidade do direito de recesso**

Prezado Senhor,

Considerando o Fato Relevante de 10/12/2018, a respeito da aquisição da MAXXBRASIL Indústria de Tratores Agrícolas Ltda., solicitamos informar, até 12/12/2018, se essa aquisição ensejará aos acionistas dessa empresa o direito de recesso, conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01.

Em caso de direito de recesso, informar:

- Os acionistas inscritos em que data nos registros da Companhia terão direito a se dissentirem;
- O valor de reembolso, em R\$ ação;
- O prazo e os procedimentos que os acionistas dissidentes deverão adotar para se manifestarem.

Sapucaia do Sul, 12 de Dezembro de 2018.

À
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
A/C. Sra. Carolina Almeida
Gerente

Assunto: Ofício 1976/2018-SAE/GAE 2

Prezada,

Em atendimento ao Ofício acima referido, informamos abaixo os esclarecimentos solicitados:

Vimos informar que esta aquisição não ensejará aos acionistas da Recrusul o direito de recesso conforme disposto no artigo 256 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, por não estar enquadrado em nenhuma das opções do item I e II do referido artigo.

Sendo o que se apresentava para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

Davi Souza da Rosa
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores